

EXTRACTO

--- **CERTIFICO**, para efeito de **segunda publicação** nos termos do disposto no artigo 100.º do Código do Notariado, aditado pelo Decreto-Lei n.º 45/2014, de 20 de Agosto, B.O. nº 50 – Iª Série, que no dia quinze do mês de dezembro do ano dois mil e vinte e dois, na Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava, perante mim, Catiza Cláudia Gonçalves de Pina, Conservadora/Notária P/S, foi lavrada no livro de notas para escrituras diversas número dez-B, de folhas cinquenta e um frente à cinquenta e dois verso, a **Habilitação de Herdeiros**, em que foi declarado: -----

--- Que, no dia vinte do mês de janeiro do ano dois mil e cinco, na localidade de Tomé Barras, freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, faleceu **Benvinda João Delgado**, natural que foi da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, filha de João Nicolau Delgado e de e de Domingas Gomes Delgado, com último domicílio em Tomé Barras, Brava, no estado de casada com **Henrique Monteiro Rosa**, que também usava o nome Henrique da Rosa, sob o regime de comunhão de adquiridos. -----

--- Que, a falecida não fez testamento, nem qualquer outra disposição da última vontade, tendo deixado como herdeiros os filhos; -----

---**a) João Henrique Delgado da Rosa**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, casado com Deolinda Mendes Cardoso, sob o regime de separação de bens, residente nos Estados Unidos de América. -----

--- **b) João de Deus Delgado Rosa**, natural da freguesia de Nossa Senhora do Monte, concelho e ilha da Brava, casado com Daniela de Jesus Lua, sob o regime de comunhão de adquiridos, residente nos Estados Unidos de América; ambos filhos da falecida, que também encontra-se identificada como Benvinda delgado da Rosa e Benvinda João Delgado Rosa, e de Henrique Monteiro da Rosa. -----

--- Que não existem outras pessoas, que segundo a lei, prefiram aos mencionados herdeiros ou que com eles possam concorrer à herança da falecida -----

Os potenciais interessados têm um **prazo de quinze** dias a contar da segunda e última publicação para eventual impugnação. -----

--- **ESTÁ CONFORME**. -----

Cidade Nova Sintra, Conservatória dos Registos e Cartório Notarial da Região de Segunda Classe da Brava. -----

Reg. sob o n.º /2024

A Conservadora/Notária P/S,

Art. 20.º 4.2.....1.000\$00

Selo do acto.....200\$00

/Catiza Cláudia Gonçalves de Pina/

Soma:.....1.200\$00